



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0627/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0627/1996 DE 27/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

Denomina Rua Jurandir da Silva Rodrigues, o logradouro sem denominação, localizado entre a Rua João Fração Canuto, Cadlog 70485/7 e Rua Dinar, Cadlog 69026/0 Jardim Sônia Marly, Distrito Guarapiranga, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:48:38

00000014330-83



ARQUIVADO EM 25/10/96.

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

217

Folha no.	01	de proc.
no.	627	de 1996

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0627/1996

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 27 JUN 1996
<i>Constituição e Justiça</i>
<i>Pol. Urb. Metrô e M.A.</i>
<i>Educação, Cultura e Esportes</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>

Denomina RUA JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, o logradouro sem denominação, localizado entre a Rua João Frazão Canuto, Cadlog 70485/7 e Rua Dinar, Cadlog 69026/0 - Jardim Sônia Marly, Distrito Guarapiranga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Jurandir da Silva Rodrigues, o logradouro sem denominação, localizado entre a Rua João Frazão Canuto, Cadlog 70485/7 e a Rua Dinar, Cadlog 69026/0 - Jardim Sônia Marly, Distrito Guarapiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1996.

SEÇÃO DE REGISTRO
27 JUN 1996
-DT. 10-


MÁRIO DIAS
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 da proc.
nº 627 de 1996

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Amigos do Guarapiranga, nos solicitou fossem adotadas as providências cabíveis, referentes a denominação de logradouro, localizado entre a Rua João Frazão Canuto e Rua Dinar.

Propuseram fosse denominada RUA JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, grande colaborador da comunidade e do bairro.

JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, faleceu aos 49 anos, no dia 05 de agosto de 1995. Era separado judicialmente e deixou, desta união, dois filhos maiores: Jurandir Junior e Andréa.

JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, era funcionário Público Municipal e estimado por todos os seus colegas de trabalho, pelo seu senso de responsabilidade e companherismo, pois compartilhava da luta a favor da classe com absoluta imparcialidade e impecável ética.

Concomitantemente a sua carreira de funcionário, como morador nascido no bairro, JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, desempenhava as funções de mediador, diante das propostas de atendimento à vizinhança, quanto as necessidades básicas de alimento, creches e saúde.

Gerenciava também, na época do seu falecimento, o Sacolão de Piraporinha, em Santo Amaro. Em vista deste cargo, fazia atendimento aos pedidos junto aos Órgãos Municipais, conseguindo assim, melhorar as condições de vida dos moradores da região. Infelizmente faleceu muito jovem, pois ainda tinha muito a fazer.

Portanto, JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, é lembrado com saudades por todos os seus amigos, que reivindicaram fosse prestada homenagem ao benemérito cidadão.

Face ao exposto, encaminhamos esta propositura para apreciação dos Nobres Pares, solicitando a sua aprovação, uma vez que o indicado foi um Munícipe honrado, benemérito e benquisto.



SOCIEDADE AMIGOS DO GUARAPIRANGA

Fundada em 01/05/1995 - Número de Registro 243622/95

Folha nº 03 de proc.
nº 627 de 1996

À SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
A/C do Dr. Arthur Alves Pinto

OFÍCIO 0029/96

São Paulo, 30 de maio de 1996

REF: NOME DE LOGRADOURO.

Vimos pela presente, solicitar ao Sr Secretário, que possa atender a nossa reivindicação quanto ao nome da rua que vem sendo pavimentada no Jd Sônia Marli, conforme mapa em anexo.

A mesma faz a ligação da rua João Frazão Canuto / Dinar (Existente cadlog 40878-6), servindo a Escola e o Posto de Saúde.

É nosso desejo que a mesma receba o nome de: Jurandir da Silva Rodrigues, morador benemérito, nascido com o bairro que antes do seu falecimento gerenciava o Sacolão da Prefeitura na Piraporinha em Santo Amaro.

A pessoa recomendada sempre foi digna do respeito e admiração de tantos quantos o conheceram, merecendo sem dúvida esta justa homenagem.

Agradecemos pela habitual atenção do Sr. Secretário e amigo, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente

Antonio Carlos Milani
PRESIDENTE DA DIRETORIA.

Ilmo Sr.
Dr. Arthur Alves Pinto
DD. Secretário das Administrações Regionais.
Av. do Estado nº 900 - São Paulo - S.P.

21º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Dra. Maria Josepha da Cunha
Oficial
RUA CARAMURU, Nº 513
SÃO PAULO - CAPITAL
CEP 04138
SUBDISTRITO DA SAÚDE

Folha no	04	de proc.
no	627	de 1996

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 21º SUBDISTRITO DA SAÚDE

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CARAMURU Nº 513

Dra. Maria Josepha da Cunha

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-070 de registro de óbitos, às fls. 204, sob número 52621, consta que no dia oito de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de JURANDIR DA SILVA RODRIGUES, falecido no dia cinco de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (05/08/1995), à 01 hora e 40 minutos, no Hospital São Paulo, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão funcionário p.municipal, estado civil separado judicialmente, com 49 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de BENEDICTO RODRIGUES e de TEREZA DA SILVA RODRIGUES.

O atestado de óbito firmado pela Dra. Claudia Lutke CRMn. 55604, que deu como causa morte: hemorragia digestiva, varizes esofageanas, hepatopatia crônica, diabetes mellitus.

O sepultamento foi efetuado no cemitério Santo Amaro, nesta Capital.

O finado era separado de pessoa cujo nome o declarante ignora, com quem fora casado em data e local ignorados. Deixou os filhos: Jurandir Junior e Andrea, maiores. Não deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Não consta se era reservista.

Foi declarante Claudia Aparecida de Oliveira

Observações:

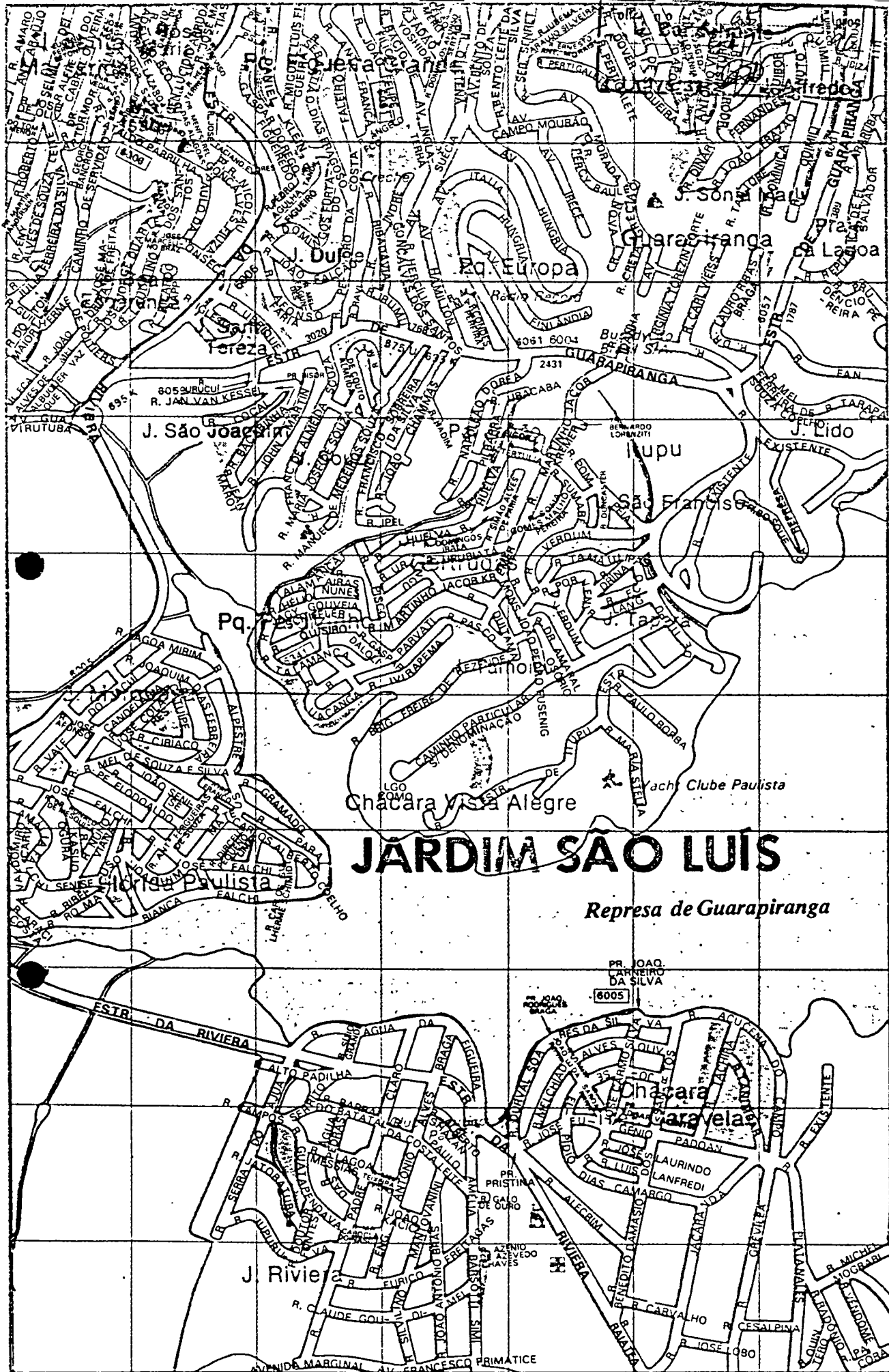
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 11 de agosto de 1995.

Guilherme Crema de Salles.
Escrevente Substituto.

Reconheço a firma supra de Guilherme Crema de Salles, e dou fé.
Saúde - São Paulo, 11 de agosto de 1995.
Em testemunho da verdade.

() MARCO ANTONIO DE BRITO	() NEIFI JULIAN
() GUILHERME CREMA DE SALLES	() ORLANDO ALVES
() JOSE BONILVES FERREIRA	() CARLOS ALBERTO DE ASSIS
() MAURICIO JOSE LEO BONZALES	() ROBERTA MARIA MASTROCOLLA

Emol. 4,16 Proc. Dados 0,00 Rec. Firma 0,4762
Ao Estado 0,0952 Cart. Serv. 0,9686 Apagagis
0,00 Total 5,706 Guia nº 179/95



JARDIM SÃO LUÍS

Represa de Guarapiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 627 de 19 96 01 07 96 (a) Adeline

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 01-07-96*


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

10/07/96

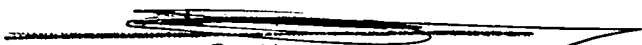

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/07/96 às _____ hs.

As Nobres Vossas
psta relatar.

Aurelio N. M. Silva digo,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 14 08 96

(a) *BN*



Câmara Municipal de

Folha-n.º	07
N.º	627
O.º	funcionário
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0627/96, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA JURANDIR DA SILVA RODRIGUES) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0627/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fl. 05, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/08/96

[assinatura]
DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

14/08/96

[assinatura]
Presidente

A LEG 3

Em

14/08/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 3

14/08/96

15:50h *[Handwritten signature]*

Sra. Rosmari

Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 14.08.96.

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 14.08.96.

[Handwritten signature]

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *[Handwritten mark]* juntado *[Handwritten mark]*, nesta data
documento *[Handwritten mark]* a papel de informação
rubricado *[Handwritten mark]* no. 08 a 10
Em 22/08/96

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0699/1996

Folha n.º 08 do proc.
N.º 627 de 1996
O funcionário

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 627/96 de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Jurandir da Silva Rodrigues, o logradouro sem denominação, localizado entre a Rua João Frazão Canuto, CADLOG 70485/7 e Rua Dinar, CADLOG 69026/0 - Jardim Sônia Marly, Distrito Guarapiranga, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 627/96, do croqui de fl. 05 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 7.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 15 de agosto de 19 96.

Folha n.º	09	do proc.
N.º	627	de 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3 nº 699/96 , de
15.08.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 627/96 , de autoria do Ver. Mário Dias.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 627/96, do croqui de fls.05 e do des
pacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

16/ 8 196


Eneide C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 627 de 19 96 22.08.96 (a) (R)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 22/08/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO ROCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11-15

Em 10/09/96

(a) W



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	627	de 1996
O Funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de setembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

222/96

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	09/09/1996
às	16:30 horas

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0268/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/09/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/09/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	42	do proc
N.º	627	de 136
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 627/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0699/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 222 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	13	do proc.
N.º	627	de 19 96
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

folha de informacao n.º *P*

do *proc.* n.º *09.00.00999626* em 27/08/96. (a) *[assinatura]*

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .627/96 MEMO ATL : 2.098/96 M.DIAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 40.878-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA EXISTENTE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JURANDIR DA SILVA RODRIGUES

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

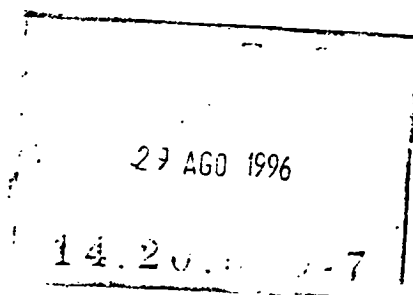
SUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

O LOGRAD. EM QUESTAO TRATA-SE DE CAMINHO EXISTENTE EM AREA PARTICULAR.

27/08/96

[assinatura]
ALFREDO JOSE SANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14	do proc.
N.º 627	19 96

Folha de Informação nº - 09 -

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo nº. 59-002.099-96*26

em 29/08/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 627/96.

INFORMAÇÃO : 1072/CASE-0/96.

SEHAB-6/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

30 / 08 / 96.

ENG. JOSÉ ANTONIO HAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-6/SEHAB

/mje

SEHAB - 6
30-08-96
ENTRADA



Folha n° 15	do proc
N° 627	ca 1996
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 10 -

do Processo nº 59-002.099-96*26 em 03/09/96 (a).....
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEAB-G

INTERESSADO ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGH/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 627/96.

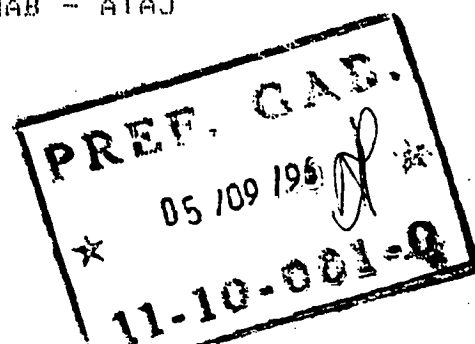
SGH/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Chefe de
Assessoria, retornamos o presente com as informações
prestadas por CASE 4, em fls. 08.

04 setembro / 96

Arq. SÉRGIO LUÍS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/npv...





Câmara Municipal de

Folha n.º	46	Proc.	
N.º	27	co	
0	funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 95/04/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1977/1996

Folha n.º	17	do proc.
N.º	627	
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 627/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar Rua Jurandir da Silva Rodrigues, logradouro sem denominação, localizado entre a Rua João Frazão Canuto e Rua Dinar, no Jardim Sônia Marly, Distrito de Guarapiranga.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, a propositura não detém condições de prosperar, como veremos.

Segundo informações prestadas pelo Executivo, às fls. 13, a área descrita no projeto é particular, não configurando, portanto, logradouro público.

Assim, a propositura não está de acordo com a Lei Orgânica do Município que, em seus artigos 13, XXI, e 70, XI, parágrafo único, atribuem competência à Câmara para oficializar e denominar vias e logradouros públicos.

Ante o exposto, não existindo amparo legal para denominação, através de lei, de área particular, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 17/09/96

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-1317/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 09 / 96
página 43 coluna 2
conferido: DN

A A.T.M.
Em, 20 / 09 / 96

DN

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEITE

Folha n.º 18 do proc.
n.º 627 de 19 96
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 23 de setembro de 19 96.

Memo No. 227 / 96

Ao nobre Ver. MARIO DIAS

O P L- 627/96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **LEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A.T.M.
em 23, 09, 1996
[Assinatura]
horas

GABINETE DO VEREADOR

MÁRIO DIAS

Recebido em 23, 09, 1996
[Assinatura]

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. =19=

do processo nº. 01-627 de 19 96 (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
à ausência de recurso do autor.

24/10/1996

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19 fls.
Arquivo em	25/10/96
O Func.º	VIVIANE FERREIRA RO
Assistente Técnico de Direção	